

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE  
OEIRAS E AMADORA**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**N.º 2 /2020**

**ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA  
VOGAL NOMEADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

Os Serviços Intermunicipalizados dos Municípios de Oeiras e Amadora, de ora em diante abreviadamente designados SIMAS, são um serviço público não personalizado, de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e gerido sob a forma empresarial, no quadro da organização intermunicipal, inscrevendo-se na administração indireta dos respetivos municípios.

Os Simas regem-se atualmente pelo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro.

Decorre do previsto no artigo 8.º do citado Regulamento que são órgãos dos SIMAS o Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora foi nomeado, através da Proposta da Câmara Municipal de Oeiras n.º 997/2019 e da Proposta da Câmara Municipal da Amadora n.º 657/2019, aprovadas respetivamente em reuniões de 4 de dezembro de 2019 e 18 de dezembro de 2019, tendo como Presidente o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Afonso Morais, e como vogais a Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Oeiras, Dra. Joana Micaela Salvador Baptista, e o Senhor Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Eng.º José Agostinho Marques.

O art.º 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, enumera as competências do Conselho de Administração dos SIMAS, pelo que se justifica que se lance mão do instrumento da delegação de competências com base nas leis de habilitação que são aquelas que preveem expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

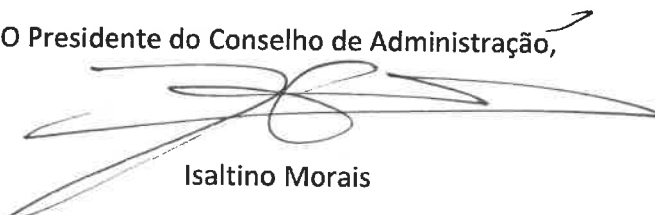
Em matéria de autorização de despesa, vigoram atualmente os limites previstos nos artigos 17.º a 22.º e 29.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por via da reprimenda do disposto na alínea f) in fine do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 71, de 11 de abril.

Nestes termos, propõe-se que o Conselho de Administração delegue na Vogal do Conselho de Administração, Vereadora da Câmara Municipal de Oeiras, Senhora Dr.ª Joana Micaela Salvador Baptista, as seguintes competências:

1. Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 8º e dos artigos 12.º, 13.º e 15.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o art.º 44.º e artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, competências para a prática dos seguintes atos administrativos, até ao limite de € 25.000,00:
  - a) A anulação e reembolsos referentes a faturas/recibos de água, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, bem como de tarifas de conservação;
  - b) Aprovar a abertura de procedimento, projetos, programas de concurso/, cadernos de encargos, a adjudicação e convites de quaisquer procedimentos pré-contratuais regulados no Código dos Contratos Públicos;
  - c) Autorizar os abates, disponibilização ou alienação de bens móveis, nos termos legais, até ao limite referido no n.º 1 da presente proposta.
2. A presente delegação de competências produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Publique-se a presente delegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora e publicite-se a mesma nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 6 de janeiro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,



Isaltino Morais